

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. N° 210

Visto

EDITAL																			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FISP																			
OBJETO:			AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PcD DE PERCURSO VERTICAL PARA DOIS PISOS PARTINDO DO PILOTIS, NO QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR.																
SRP?			VALOR TOTAL ESTIMADO																
<table border="1"> <tr> <td>Sim</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>			Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<p>R\$ 203.077,54</p> <p>(Duzentos e três mil e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)</p>													
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não																	
SESSÃO:			2	0	/	0	7	/	2	0	2	1	-	0	9	h	3	0	(Horário de Brasília)
LOCAL:			www.comprasgovernamentais.gov.br																
PROTOCOLO - PAE						DECRETO 7.174/2010?				INTERVALO DE LANCES									
2	0	2	1	/	6	1	7	8	5	7	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	0,3% (zero vírgula três por cento)					
EXCLUSIVO ME/EPP?						RESERVA DE QUOTA ME/EPP?				QUANTIDADE DE ITENS									
<table border="1"> <tr> <td>Sim</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>			Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<table border="1"> <tr> <td>Sim</td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Não</td> </tr> </table>				Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	02 (dois) Itens agrupados em um grupo						
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não																	
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não																	
MODO DE DISPUTA						TIPO DE LICITAÇÃO													
ABERTO/FECHADO						MENOR PREÇO POR GRUPO													
<p>As sessões públicas dos Pregões do CBMPA podem ser acompanhadas no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925782". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> em: Compras</p>																			

FL. Nº 211

PN
Nisto

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Governamentais, Compras Pará e no endereço www.bombeiros.pa.gov.br.

ÍNDICE

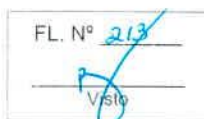
1. DO OBJETO.....	4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
3. DO CREDENCIAMENTO.....	5
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
9. DA HABILITAÇÃO.....	13
9.14. Habilitação jurídica.....	15
9.15. Regularidade fiscal e trabalhista:.....	16
9.16. Qualificação Econômico-Financeira:.....	16
9.17. Qualificação Técnica:.....	17
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	21
15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.....	21
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	21
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	23
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	23
18.2. Do recebimento.....	23
18.3. Fiscalização.....	23
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	25
19.2. Das Obrigações Do Contratante.....	25
19.3. Das Obrigações Da Contratada.....	25
20. DO PAGAMENTO.....	27
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº 212

Visto

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	29
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	54
ANEXO III – LAYOUT VÃO DA ESCADA COM CORTE DO QCG DO CBMPA.....	56
ANEXO IV – INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO.....	58
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....	61
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	71
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.....	72
ANEXO VIII - TABELA DESCRITIVA COM QUANTITATIVOS DE GRUPOS/ITENS.	73



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FISP
(Processo Administrativo Nº 2020/617857)

A Comissão Especial Mista de Licitação do **Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP**, sediado a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Batista Campos, Belém/PA, designada pela Portaria nº 028/2021-FISP, de 28/05/2021 torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos das normativas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 9.507/2018; Lei Estadual nº 6.474/2002; Decreto Estadual nº 534/2020; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Estadual nº 8.417/2016; Decreto Estadual nº 878/2008; Lei Federal nº 12.846/2013; Decreto Estadual 2.289/2018; Instrução Normativa SEAD nº 003/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 20 de julho de 2021

Horário: 09h30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PcD DE PERCURSO VERTICAL PARA DOIS PISOS PARTINDO DO PILOTIS, NO QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **02 (dois) Itens agrupados em um grupo**, conforme anexo VI do Termo de Referência - Tabela descritiva com quantitativos de grupos/itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 44.101.06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar

Natureza da Despesa: 339039 - valor anual de R\$ 16.286,27

Fonte de Recursos: 0141 e 0341

Ação: 231680

PI: 105.0007563C

Natureza: 449052 - valor global de R\$ 186.791,27

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fontes: 0141 e 0341

PI: 1050007563E

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O Licitante deverá se cadastrar no Portal Compras Pará do Governo do Estado, no sítio www.compraspara.gov.br, a não observância do disposto neste item não enseja desclassificação no momento da habilitação;

3.7.1. Na hipótese de irregularidade do registro previsto no subitem acima, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro até o ato da contratação;

3.7.2. O cadastro é obrigatório para fins de registro e divulgação do resultado da licitação no Portal do Compra Pará pelo órgão que realiza a licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 tendo em vista que a licitação será feita em um único grupo contendo dois itens o qual será de participação de ampla concorrência, sem reserva de cota, pois se refere a 01 (um) único elevador e há o interesse da administração que no primeiro ano, o mesmo seja fornecido, instalado e seja feita manutenção por uma mesma empresa a fim de mitigar eventuais problemas.

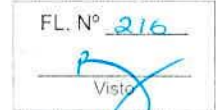
4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/ cartel.
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.5.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.5.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.6. Para os fins do disposto no item anterior, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.8. Será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico no que se refere aos serviços de instalação e manutenção. (Decreto Federal nº 8.538 - Art.7º § 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios).
- 4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 4.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

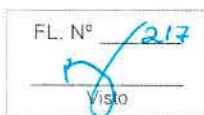
5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia. Recomenda-se que não seja feita a descrição "*ipsis litteris*" do Termo de Referência deste Edital, pois dificulta a análise do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, deverá ser apresentado pela Contratada documento comprobatório dos recolhimentos dos tributos devidos, caso não o faça, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº 218

Visto

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. As propostas terão validade **mínima de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua elaboração.

6.10. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital

6.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.12. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Edital, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.

6.13. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.14. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.15. Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.16. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Fundo de Investimento de Segurança Pública/Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

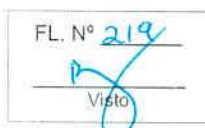
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e/ou qualquer Consorciado (no ambiente Comprasnet campo destinado à descrição do objeto); e apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

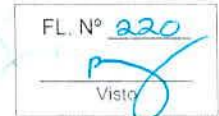
7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



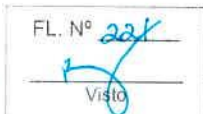
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do grupo**.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de “0,3% (zero vírgula três por cento)”**.
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO/FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 7.22.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.
- 7.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.30.1.** prestados por empresas brasileiras;



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.30.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III deste Edital (Modelo de Proposta) acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, prorrogáveis, a critério do **Corpo de Bombeiros Militar do Pará/Comissão Permanente de Licitação**.

7.32. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a aquisição.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

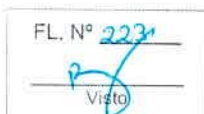
8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. Sendo reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no site Compras Governamentais, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Recomenda-se que todos os documentos solicitados neste Item (Habilitação) sejam ordenados na sequência que são requeridos no edital, em arquivos separados e devidamente nomeados individualmente com o seu conteúdo (Contendo o item de exigência do Edital e a descrição do documento, por exemplo: 9.2.a – SICAF; 9.16.3 – Ato Constitutivo), não sendo recomendado o envio em arquivo único contendo todas as peças, pois dificulta a análise de conformidade e, por vezes pode mascarar irregularidades.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

9.2.1. A verificação que trata o item anterior será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1.1. SICAF;

9.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.2. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 9.2.1.1. a 9.2.1.4. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

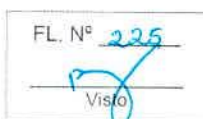
9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada "On-Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira e da documentação complementar especificada neste Edital.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº 224

Visa

- 9.4.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e art.43 do Decreto Estadual nº 534/2020.
- 9.6.** Aplicam-se as disposições do Decreto Estadual nº 878/2008, no que couber, às micro-empresas e empresas de pequeno porte;
- 9.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas horas)**, sob pena de inabilitação.
- 9.8.** Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 9.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.
- 9.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12.** Ressalvado o disposto quanto aos documentos existentes e devidamente atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.13.** Apresentar Documento Oficial com Foto dos sócios (Exemplo: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho);
- 9.14. Habilitação jurídica**
- 9.14.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.14.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.14.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.14.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

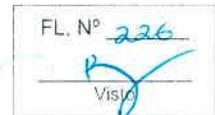
9.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.15.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e no art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

9.16. Qualificação Econômico-Financeira:

9.16.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição;

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.16.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.16.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.16.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.16.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o ITEM/GRUPO ao(s) qual(is) concorre.

9.16.4.1. Nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, fica dispensada a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido.

9.17. Qualificação Técnica:

9.17.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com objeto da presente licitação.

9.17.2. Capacidade Técnico-Operacional:

9.17.2.1. Apresentação de atestado (s) em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que:

9.17.2.1.1. Para o Item 01 (Fornecimento de elevador com instalação) - a licitante já tenha fornecido bens e executado serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, realizados de forma satisfatória.



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.17.2.1.2. Para o item 02 (Manutenção preventiva e corretiva em garantia de elevador) - a licitante já tenha executado serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, realizados de forma satisfatória.

9.17.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.17.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços/bens prestados/fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.17.3. Capacidade Técnico-profissional:

9.17.3.1. Comprovação fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, de profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, devendo ser detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado(s) na(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT expedida(s) pelo referido conselho que comprove que o profissional tenha executado serviços de instalação e/ou manutenção de elevadores;

9.18. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.18.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº 228

Visto

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.26.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.27. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.28. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.29. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.**

9.30. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

9.31. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

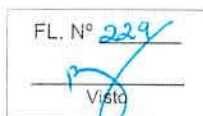
9.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, os preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

10.7. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando for o caso.

10.8. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº 230

Visto

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

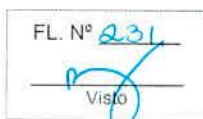
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2.** O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.5.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.6.** O prazo de vigência da contratação será conforme especificado a seguir:
- 16.6.1.** Iniciando na data de assinatura do contrato até a data do recebimento definitivo, para a aquisição e instalação do elevador;
- 16.6.2.** Iniciando na data do recebimento definitivo do Item 01 até 12 (doze) meses, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em garantia;
- 16.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
- 16.7.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.7.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
- 16.8.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.9.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habili-

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



tação, analisada proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras a cerca do reajuste de valor contratual são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital:

18.2. Do recebimento

18.2.1. O equipamento deverá ser testado e ter seu desempenho comprovado pela fiscalização dos serviços. Caso haja qualquer ponto que apresente problemas, o mesmo deverá ser imediatamente corrigido sem ônus à CONTRATANTE;

18.2.2. Do recebimento provisório

18.2.2.1. Em caráter provisório, imediatamente após notificação pela empresa de que os serviços foram concluídos, ocasião em que será verificada a respectiva execução, acompanhada da assinatura do servidor designado para esse fim.

18.2.2.2. Na hipótese de ser verificada impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, em todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo acompanhamento, sendo a empresa imediatamente notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

18.2.3. Do recebimento definitivo

18.2.3.1. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado pelo servidor designado para esse fim;

18.3. Fiscalização

18.3.1. O CONTRATANTE designará um representante ou Comissão de FISCALIZAÇÃO que acompanhará toda a execução do objeto contratado. O início dos serviços só poderá ocorrer após a efetivação do Contrato/Ordem de Execução de Serviço e em dia acordado com o representante ou Comissão de FISCALIZAÇÃO;

18.3.2. Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, a Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos;

18.3.3. Em caso de discrepância entre as cotas grafadas nos projetos arquitetônicos e suas dimensões, prevalecerão as cotas grafadas. Farão parte dos elementos técnicos fornecidos pelo CBMPA: Layouts arquitetônicos, especificações técnicas dos equipamentos e planilha com quantitativos.



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4. As empresas interessadas em participar da licitação deverão participar, através de seu (s) técnico (s), de visita técnica e vistoria, a ser marcada em edital, ao local de instalação onde serão realizados os serviços descritos neste Termo de Referência, a fim de conhecer o local, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações, para a correta execução do objeto deste termo.

18.4.1. Esta visita somente será dispensada mediante Termo de Não Vistoria assinado pelo respectivo técnico indicado pela licitante, declarando que possui ciência das condições de execução do objeto, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços.

18.4.2. A visita referida no item 18.4. poderá ser realizada até o último dia útil anterior à sessão de abertura deste certame, no horário de 09:00 às 17:00, devendo os licitantes dirigirem-se a Ajudância Geral do CBMPA, situada dentro do Complexo do Comando Geral do CBMPA, onde serão conduzidos ao local de instalação.

18.5. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. A citação de quaisquer marcas, sejam de materiais, metais, tintas, aparelhos ou produtos, visam somente caracterizá-los e o termo similar significa RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;

18.6. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução do serviço, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização;

18.7. A Contratada deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução do serviço, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança contra eventuais acidentes;

18.8. A Nota Fiscal, o Certificado de Garantia, Manuais e esquemas elétricos e hidráulicos e demais documentos referentes à instalação de equipamentos, máquinas e aparelhos, deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO por ocasião da entrega do serviço, assim como instrução de operação a critério da CONTRATADA;

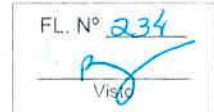
18.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria aos serviços já realizados e a terceiros; abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros.

18.10. A CONTRATADA ficará responsável pelo armazenamento dos equipamentos até o momento da instalação dos mesmos nos locais determinados, devendo a mesma arcar com os ônus decorrentes.

18.11. Não haverá interrupção das atividades internas dos prédios, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, tais como: rachaduras, fissuras e outros por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura CONTRATADA.

18.12. Em virtude de razões operacionais, a licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, se compromete a indi-

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



car uma representação na referida região, podendo ser terceirizado, sendo estipulado o prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

18.13. No serviço de instalação devem estar inclusos a adequação do elevador às instalações da edificação, transporte do equipamento para o local de instalação, execução da alimentação elétrica e todos demais serviços que se fizerem necessários para que o equipamento possa funcionar adequadamente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. Das Obrigações Do Contratante

19.2.1. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

19.2.2. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;

19.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

19.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

19.2.5. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas, e atestada pelo fiscal do contrato;

19.2.6. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

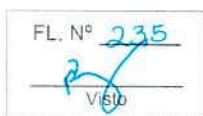
19.2.8. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

19.3. Das Obrigações Da Contratada

19.3.1. Efetuar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência;

19.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do CBMPA, inerentes ao objeto do presente processo;



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3.4. Comunicar ao CBMPA, no prazo de 05(cinco) dias que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.3.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.

19.3.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens e prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras;

19.3.7. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

19.3.8. Por ocasião da entrega dos itens em nossas instalações, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias uteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do CBMPA aplicar as sanções contratuais pertinentes.

19.3.9. Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

19.3.10. Aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo proposto, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

19.3.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

19.3.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

19.3.12.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão de obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços);

19.3.12.2. A veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização do Comando do CBMPA;

19.3.12.3. Caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CBMPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

19.3.12.4. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes;

19.3.12.5. Recrutar, selecionar e encaminhar os profissionais necessários à realização dos serviços contratados;

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº 236

Visto

19.3.13. No interesse da normalidade dos serviços, com conseqüente baixa na qualidade dos serviços executados, manter, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços;

19.3.14. Respeitar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.3.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

19.3.16. A Contratada ficará responsável por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

19.3.17. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este órgão contratante;

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços e entrega do material na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva (certidão FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), através de crédito em conta-corrente informada pela Empresa.

20.3. O pagamento se dará conforme o cronograma de desembolso físico-financeiro, item 3.10.1.4 do Anexo I deste Edital.

20.4. Os pagamentos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em garantia serão efetuados mensalmente após a apresentação do relatório mensal à fiscalização do CBMPA com os resultados das atividades de manutenção;

20.5. A CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços em níveis satisfatórios de atendimento. Para avaliação dos níveis de atendimento devem ser observados os indicadores de níveis de serviço definidos conforme Anexo III deste termo de referência;

20.6. Caso a CONTRATADA deixe de atender as metas exigidas para os indicadores de níveis de serviço, esta estará sujeita a ajustes no pagamento de suas faturas mensais de acordo com as faixas definidas no Anexo III deste termo de referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

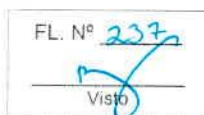
21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

21.1.5. Cometer fraude fiscal;



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1.6. Não manter a proposta;

21.2. As infrações apresentadas nos itens 3.10.10.1.1 a 3.10.10.1.6 do Anexo I deste Edital constituem rol exemplificativo, podendo a CONTRATADA responder por quaisquer descumprimentos de suas obrigações e das previsões nos instrumentos de contratação.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia em decorrência de atraso no cumprimento total ou parcial da execução do objeto, tomando por base o valor total ou parcial a que o atraso se refere;

21.4.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço, na hipótese de execução do objeto em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

21.4.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço, na hipótese de atraso no início de cada etapa.

21.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, nos termos das legislações vigentes.

21.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O seguimento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº 238

Visão

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital (Art. 24, Decreto Estadual nº 534/2020).

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplcbmpa@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Júlio César, nº 3000, Marambaia, Quartel do Corpo de Bombeiros, na Comissão Permanente de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: cplcbmpa@gmail.com.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

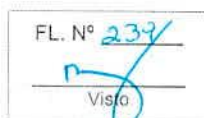
22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação do proponente e que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior convocar os licitantes para qualquer esclarecimento que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br, permanecendo os autos do processo administrativo, no endereço **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Marambaia - Belém – Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515**, com vista franqueada aos interessados.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – LAYOUT VÃO DA ESCADA COM CORTE DO QCG DO CBMPA

ANEXO IV – INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº 240

Viso

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

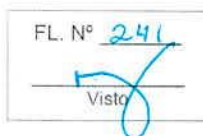
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO

ANEXO IX - TABELA DESCRITIVA COM QUANTITATIVOS DE GRUPOS/ITENS.

Belém-PA, 06 de julho de 2021.

FÁBIO DA LUZ DE PINHO
Diretor e Ordenador de Despesa do FISP



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA PCD DE PERCURSO VERTICAL PARA DOIS PISOS PARTINDO DO PILOTIS, PARA O PRÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARÁ, COM SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO EM GARANTIA.

7. DO OBJETO

7.1. Contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de elevador de percurso vertical para o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, localizado na Avenida Júlio César, Nº 3.000, bairro Marambaia – Belém/PA, com serviço de conservação/manutenção em garantia, durante o período de 12 meses, conforme especificações constantes deste termo.

LOCAL DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	01	Aquisição com Instalação de elevador residencial com capacidade para transportar até 03 pessoas, Carga Máxima 250Kg, Velocidade 6m/min, Potência do Motor 3CV, Percurso Máximo 7,2m.	01 unidade
	02	Manutenção Preventiva e Corretiva em Garantia para elevador de pessoas e cargas	12 meses

7.2. A planilha com os valores estimados será apresentada através do Relatório de Cotação.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO

8.1. Da motivação

8.1.1. A contratação para o serviço de aquisição com instalação de elevador de percurso vertical no prédio do CBMPA, justificam-se pelo motivo que a referidos edificação e composta por dois pavimentos e um pilotis, dispendo apenas de duas escadas e um patamar cada, tornando inacessível para PcD que frequentam nossa edificação e por se tratar de uma edificação com mais de 50 anos, encontra-se desacordo com a lei de acessibilidade vigente, que visa melhorar o acesso às pessoas com deficiências naturais e adquiridas ou com mobilidade reduzida de forma a atender o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000:

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. N° 242

Visto

pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei;

8.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

8.2.1. Proporcionar aos visitantes do Comando Geral do CBMPA, acessibilidade às pessoas com deficiências ou mobilidades reduzida, de forma a atender o art. 11, parágrafo único, incisos I a IV, da lei 10.098/2000.

8.3. Dos benefícios resultantes da contratação

8.3.1. O regular e seguro deslocamento dos visitantes, alcançando a acessibilidade das edificações, bem como o bom funcionamento da edificação. Assim permitindo acesso a todos.

8.4. Do alinhamento entre a contratação e os instrumentos de planejamento do CBMPA.

8.4.1. A contratação pretendida atende as metas do Plano de Comando do Corpo de Bombeiros para o quadriênio 2019/2022, vislumbrando a visitação do público externo com pouca ou nenhuma mobilidade, instituindo na Governança Estatal, a iniciativa estratégica de “Modernização da Infraestrutura de nosso Prédio Central”.

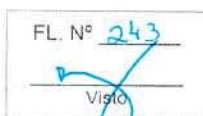
8.5. Da referência aos Estudos Preliminares

8.5.1. As informações constantes deste Termo de Referência, encontram-se em sintonia com as análises e pesquisas feitas nos Estudos preliminares, propostos pelo alto-comando do CBMPA.

8.6. Da análise de mercado

8.6.1. Para o transporte vertical de pessoas no do prédio central do CBMPA com 02(dois) pavimentos, o elevador para PcD de percurso vertical se enquadra na solução de acessibilidade proposta pelas Leis em vigor.

8.6.2. A acessibilidade também poderia ser efetivada através da instalação de elevadores ou de rampas, contudo não há espaço livre suficiente na edificação.



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.3. Desta forma, não foram aconselhadas outras soluções ou opções para a questão da falta de acessibilidade da e edificação.

8.7. Da natureza do objeto

8.7.1. O objeto trata de aquisição, serviço de instalação e manutenção, sendo este último de **natureza continuada**.

8.8. Do parcelamento do objeto

8.8.1. Optou-se pela modelagem da licitação em lote único visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes.

8.8.2. Por outro lado, neste caso, a organização em lote único evita que vários contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração Pública, prejudicando a eficiência e eficácia administrativa do órgão, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos.

8.9. Da seleção do fornecedor

8.9.1. Da forma e do critério de seleção

8.9.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

8.9.2. Da modalidade e do tipo de licitação

8.9.2.1. A contratação se dará através da modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global.

8.9.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios

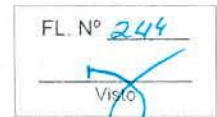
8.9.3.1. A empresa contratada deverá apresentar profissional qualificado de **nível superior** e/ou equipe de profissionais especializados para os serviços especificados neste Termo de Referência, podendo comprovar a referida qualificação através de declaração informando que tenha no mínimo executado serviços de engenharia de instalação e manutenção de plataformas de percurso vertical ou elevadores;

8.9.3.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

8.9.3.2.1. Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante e comprove atividade relacionada com objeto da presente licitação;

8.9.3.2.2. Capacidade técnico-operacional – apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante tenha executado serviços de instalação e manutenção de plataformas de percurso vertical ou elevadores;

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.9.3.2.3. Capacidade técnico-profissional – comprovação fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia mecânica, devendo ser detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT expedida(s) pelo referido conselho que comprove que o profissional tenha executado serviços de instalação e manutenção de plataformas de percurso vertical ou elevadores;

8.9.3.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA;

8.10. Do impacto ambiental

8.10.1. Aplica-se o instrumento de doações para instituições sem fins lucrativos, quando os equipamentos se tornarem inservíveis para o CBMPA, que no qual será realizada a destinação adequada do mesmo.

8.11. Da Conformidade Técnica E Legal

8.11.1. As instalações do equipamento de elevação vertical para PcD deverá atender às seguintes normas técnicas:

8.11.1.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

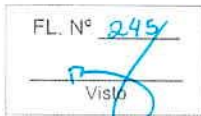
8.11.1.2. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial: a NBR 13.994 – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência; a NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos; NBR 12.892 - Projeto, fabricação e instalação de elevador unifamiliar.

8.11.1.3. À norma técnica ISO 9386 – Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida;

8.11.2. Deverão ainda ser observadas, durante a vigência do contrato todas as leis, normas, códigos de posturas federais, estaduais e municipais, normas infralegais e as *interna corporis* da CONTRATANTE, em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.12. Das Obrigações

8.12.1. Das Obrigações Do Contratante



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.12.1.1. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- 8.12.1.2. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- 8.12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- 8.12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- 8.12.1.5. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas, e atestada pelo fiscal do contrato;
- 8.12.1.6. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.12.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 8.12.1.8. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 8.12.2. Das Obrigações Da Contratada**
- 8.12.2.1. Efetuar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência;
- 8.12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.12.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do CBMPA, inerentes ao objeto do presente processo;
- 8.12.2.4. Comunicar ao CBMPA, no prazo de 05(cinco) dias que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.12.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.
- 8.12.2.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens e prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras;

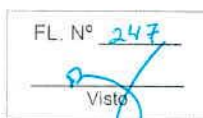
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. N° 246

Visto

- 8.12.2.7. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 8.12.2.8. Por ocasião da entrega dos itens em nossas instalações, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias uteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do CBMPA aplicar as sanções contratuais pertinentes.
- 8.12.2.9. Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 8.12.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo proposto, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.12.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.
- 8.12.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:
- 8.12.2.12.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão de obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços);
- 8.12.2.12.2. A veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização do Comando do CBMPA;
- 8.12.2.12.3. Caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CBMPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.
- 8.12.2.13. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes;
- 8.12.2.14. Recrutar, selecionar e encaminhar os profissionais necessários à realização dos serviços contratados;
- 8.12.2.15. No interesse da normalidade dos serviços, com conseqüente baixa na qualidade dos serviços executados, manter, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 8.12.2.16. Respeitar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.12.2.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- 8.12.2.18. A Contratada ficará responsável por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 8.12.2.19. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este órgão contratante;

9. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Especificações Do Equipamento: Elevador

9.1.1. Equipamento de percurso vertical a ser instalada no prédio do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, sito a Av. Júlio César nº 3000, bairro Marambaia, Belém-Pa.

9.1.2. Deve possuir as seguintes especificações mínimas:

9.1.2.1. Capacidade de carga: 250 kg e 03(três) Passageiros;

9.1.2.2. Velocidade: 6m/ min;

9.1.2.3. Paradas: 03 (três) térreo, 1º PAV e 2º PAV;

9.1.2.4. Entrada/ saída: unilateral (mesmo lado);

9.1.2.5. Desnível vertical: aproximadamente 7200 mm;

9.1.2.6. Poço: profundidade de 350 mm livre abaixo do nível do piso do pavimento térreo;

9.1.2.7. Acionamento: por sistema hidráulico;

9.1.2.8. Dimensões da caixa de corrida: 1430 x 1550 mm;

9.1.2.9. Dimensões externas máximas: 2000x2000 mm,

9.1.2.10. Dimensões internas (livres): 900 x 1300 mm;

9.1.2.11. Portas: duas portas com dimensões 900 x 2020 mm em vidro laminado transparente e com travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;

9.1.2.12. Portões dos pavimentos: translúcidos com fechamento manual e travamento eletromecânico, que permita que a plataforma suba ou desça somente quando portas e portões estiverem fechados e travados;

9.1.2.13. Potência do motor de 3VC,

9.1.2.14. Botoeiras: controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos através de botoeira com acionamento por pressão constante com alarme, chave liga/desliga, e indicação em braile 55 mm e anunciador de Voz;

9.1.2.15. Pintura: eletrostática;

9.1.2.16. Corrimão: no interior do carro da plataforma, instalado no painel lateral;

9.1.2.17. Piso: antiderrapante;

9.1.2.18. Carro da plataforma: fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento;

9.1.2.19. Acabamento: a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica-Epóxi;

9.1.2.20. Sistema elétrico interno: sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final;

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.2.21. Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;

9.1.2.22. Alimentação do equipamento: trifásica, 220 V / 60 Hz;

9.1.2.23. Torre: autoportante confeccionadas em estrutura de aço, inclusive a cobertura;

9.1.2.24. Painéis laterais e frontais: fabricados em policarbonato acrílico cristal;

9.1.3. Instalações Elétricas: Será utilizado para a alimentação da plataforma um ponto elétrico trifásico, cabo #4mm², protegido por um disjuntor tripolar 10A, proveniente do quadro especificado em projeto, mais próximo da plataforma.

9.1.4. Instalações Elétricas: o equipamento será alimentado com 3 fases e condutor de proteção a partir do quadro especificado no projeto elétrico, próximo ao mesmo.

9.2. Outras Especificações

9.2.1. Os Reparos civis, como a construção do poço, necessários para a instalação do elevador de percurso vertical serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.2. Toda a instalação elétrica para o funcionamento do elevador é de responsabilidade da CONTRATADA;

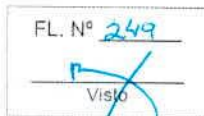
9.2.3. A empresa vencedora na licitação deverá assinar contrato com o Fundos de Investimento para Segurança Pública (FISP), passando a ser denominada CONTRATADA e o órgão público que mandou proceder à licitação e contratação dos serviços passará a ser denominado CONTRATANTE;

9.2.4. O CONTRATANTE designará um representante ou Comissão de FISCALIZAÇÃO que acompanhará toda a execução do objeto contratado. O início dos serviços só poderá ocorrer após a efetivação do Contrato/Ordem de Execução de Serviço e em dia acordado com o representante ou Comissão de FISCALIZAÇÃO;

9.2.5. Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, a Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos;

9.2.6. Em caso de discrepância entre as cotas grafadas nos projetos arquitetônicos e suas dimensões, prevalecerão as cotas grafadas. Farão parte dos elementos técnicos fornecidos pelo CBMPA: Layouts arquitetônicos, especificações técnicas dos equipamentos e planilha com quantitativos.

9.2.7. As empresas interessadas em participar da licitação deverão participar, através de seu (s) técnico (s), de visita técnica e vistoria, a ser marcada em edital, ao local de instalação onde serão realizados os serviços descritos neste Termo de Referência, a fim de conhecer o local, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações, para a correta execução do objeto deste termo.

9.2.8. Esta visita somente será dispensada mediante Termo de Não Vistoria assinado pelo respectivo técnico indicado pela licitante, declarando que possui ciência das condições de execução do objeto, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços.

9.2.9. A visita referida no item 3.2.7 poderá ser realizada até o último dia útil anterior à sessão de abertura deste certame, no horário de 09:00 às 17:00, devendo os licitantes dirigirem-se à Ajudância Geral do CBMPA, situada dentro do Complexo do Comando Geral do CBMPA, onde serão conduzidos ao local de instalação.

9.2.10. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. A citação de quaisquer marcas, sejam de materiais, metais, tintas, aparelhos ou produtos, visam somente caracterizá-los e o termo similar significa RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;

9.2.11. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução do serviço, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização;

9.2.12. A Contratada deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução do serviço, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança contra eventuais acidentes;

9.2.13. A Nota Fiscal, o Certificado de Garantia, Manuais e esquemas elétricos e hidráulicos e demais documentos referentes à instalação de equipamentos, máquinas e aparelhos, deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO por ocasião da entrega do serviço, assim como instrução de operação a critério da CONTRATADA;

9.2.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria aos serviços já realizados e a terceiros; abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros.

9.2.15. A CONTRATADA ficará responsável pelo armazenamento dos equipamentos até o momento da instalação dos mesmos nos locais determinados, devendo a mesma arcar com os ônus decorrentes.

9.2.16. Não haverá interrupção das atividades internas dos prédios, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, tais como: rachaduras, fissuras e outros por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura CONTRATADA.

9.2.17. Em virtude de razões operacionais, a licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, se compromete a

Fundo de Investimento de Segurança Pública

Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Batista Campos, Belém/PA - CEP: 66.023-700
Fones: (91) 3184 2529 - 3225-1012 – e-mail: cplfisp@gmail.com

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº 250
Vista

indicar uma representação na referida região, podendo ser terceirizado, sendo estipulado o prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

9.2.18. No serviço de instalação devem estar inclusos a adequação do elevador às instalações da edificação, transporte do equipamento para o local de instalação, execução da alimentação elétrica e todos demais serviços que se fizerem necessários para que o equipamento possa funcionar adequadamente.

9.3. Da Manutenção Preventiva e Corretiva Durante o Período de Garantia

9.3.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar certificado de 01 (um) ano de garantia, manuais, projetos e ARTs referentes a fabricação e instalação do equipamento. O prazo de garantia do equipamento passa a vigorar a partir da finalização do serviço de instalação do mesmo e sua consequente aceitação pela fiscalização do CBMPA, estando o mesmo em perfeitas condições de funcionamento.

9.3.2. Para que seja mantida a garantia dos equipamentos e do serviço de instalação, a empresa vencedora do item 2 deverá preceder ao serviço de manutenção preventiva enquanto durar o período da garantia. A manutenção preventiva e corretiva em período de garantia passará a ser executada após a entrega definitiva do objeto e consistirá em inspeções periódicas, no mínimo 1 (uma) por mês para o elevador, visando a verificação das condições de funcionamento, detecção e resolução de defeitos e aplicação de medidas preventivas e corretivas recomendadas pelo fabricante e/ou baseadas na própria experiência da CONTRATADA, visando a minimização da ocorrência de falhas.

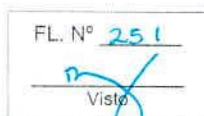
9.3.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, eficiência, consumo elétrico e limpeza do mesmo. A contratada também deverá prestar o serviço de orientação a funcionários do contratante a respeito de práticas de operação e manutenção do equipamento.

9.3.4. Para cada inspeção deverá ser emitido relatório, que deverá ser entregue à fiscalização do CBMPA, em um prazo máximo de 24 horas após a inspeção.

9.3.5. Também em decorrência da garantia do equipamento adquirido e da própria instalação, a CONTRATADA deverá atender a qualquer chamado de emergência quando da ocorrência de falha do mesmo, devendo tomar as ações corretivas o mais imediatamente possível, visando ao restabelecimento do funcionamento normal do equipamento.

9.3.6. Os chamados de manutenção corretiva em garantia serão realizados mediante solicitação do CONTRATANTE, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais. As solicitações do CONTRATANTE podem ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia.

9.3.7. Os serviços de manutenção corretiva em garantia consistirão no restabelecimento ou readaptação dos componentes do equipamento do sistema às condições ideais de funcionamento, enquadrando-se em duas situações:



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.7.1. **Situação causada por falha no equipamento**, nos serviços de instalação ou desempenho insuficiente dos componentes do sistema. Para esta situação, a contratada deve ser acionada para solucionar os problemas sem ônus adicional ao CBMPA;

9.3.7.2. **Situação causada por evento imprevisível ou caso fortuito**, cuja correção não deve ser de responsabilidade da contratada, contudo, esta deve realizar o devido atendimento e emitir laudo, assinado pelo responsável técnico, atestando os motivos da falha e serviços necessários para a devida correção e submetê-lo à fiscalização para averiguação.

9.3.8. A manutenção corretiva deve eliminar defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, para o pronto restabelecimento do funcionamento normal do elevador, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. **As peças fornecidas para reposição deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses, a contar de sua instalação.**

9.3.9. O prazo máximo para o deslocamento até o local de instalação do elevador, na ocorrência de falhas e/ou eventos imprevisíveis, será de até 3 (três) horas para o item 01, do ANEXO I.

9.3.10. A manutenção de evento imprevisível e de emergência deverá contemplar todas as atividades necessárias para o perfeito funcionamento da plataforma após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes do sistema. Os serviços serão prestados pelo período de 1 (um) ano após a conclusão da instalação do equipamento (período de garantia).

9.3.11. A necessidade de troca de peças, componentes e acessórios danificados por acontecimento eventual, contingencial e imprevisível, absolutamente fora do uso normal dos equipamentos, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes e acessórios que devem ser substituídos.

9.3.12. A necessidade de substituição de peças de caráter eventual, contingencial e imprevisível, com defeito causado por incorreta implementação de instalação ou manutenção, documentado pela FISCALIZAÇÃO do CBMPA, será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3.13. As manutenções preventivas e os chamados de manutenção corretiva serão realizados nos seguintes horários:

9.3.14. Manutenção Preventiva: Dias úteis das 08:00 às 18:00h

9.3.15. Chamados de manutenção corretiva: 24horas.

9.3.16. A CONTRATADA deverá emitir relatório de todos os serviços extraordinários executados no prazo de 24 h, apresentando as medidas definitivas que sanaram os problemas que ocasionaram o chamado técnico. No caso do equipamento permanecer parado por tempo superior ao prazo anterior (24 h) A CONTRATADA deverá apresentar no

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. N° 252

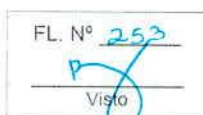
Visto

relatório as providências que estão sendo tomadas e o tempo para o restabelecimento do equipamento.

9.4. PROGRAMA MÍNIMO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS DO EQUIPAMENTO.

9.4.1. O conjunto de procedimentos, listados a seguir, impõe um limite mínimo para a execução da inspeção periódica, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis.

Itens a verificar	Periodicidade Mensal
FUNCIONAMENTO	
O equipamento está operando normalmente.	1
Quando o elevador está em movimento as portas do patamar não podem abrir.	1
Quando a porta do patamar estiver aberta o elevador não pode descer ou subir.	1
Durante o percurso o equipamento opera de forma suave sem trancos?	1
As portas de pavimento para acesso ao elevador operam corretamente estão fazendo a retenção?	1
Em caso de falta de energia elétrica o sistema de descida funciona corretamente	1
Todos os avisos corretamente exibidos.	1
Existe placa de aviso (somente pessoas autorizadas) para acesso à casa de máquinas	1
Existe retenção por chave ou cadeado na porta de acesso a casa de máquinas.	1
ESTRUTURA MECÂNICA	
A folga entre a plataforma e a estrutura são mantidas ao longo de todo o percurso da plataforma de elevação entre (20 a 30 mm)	1
Verificar o nivelamento das colunas da estrutura	1
Verificar o nivelamento entre o patamar e o piso da cabine	1
Parafuso e porcas estão em bom estado de conservação, não soltos e sem sinais de desgastes	1
O estado de conservação da estrutura, sem oxidação, amassados ou trincas etc.	1
Os rolamentos estão conservados? Lubrificados.	1
As portas de pavimento para acesso ao elevador estão em perfeito estado? Estão fazendo a retenção?	1
SISTEMA HIDRÁULICO	



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Verificar nível de óleo hidráulico, completar se necessário	1
Substituir o óleo hidráulico, caso necessário	24
Verificar estado da mangueira hidráulica	1
Verificar bomba hidráulica vazamentos, ruído etc.	1
O limitador de velocidade em sistemas hidráulicos, a válvula de ruptura funciona corretamente	1
SISTEMA ELÉTRICO	
As botoeiras estão em bom estado de conservação.	1
Equipamento está aterrado	1
Dispositivos de controle e operação funcionam corretamente	1
Mecanismo para operação manual/emergência opera corretamente	1
Dispositivos de intertravamento de portas funcionam corretamente e os componentes estão bem fixados?	1
Dispositivo de alarme opera corretamente quando ativado	1
QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	
Medir níveis de tensão e corrente, verificando se estão de acordo com a alimentação solicitada pelo fabricante das plataformas	1
Inspeccionar o aperto das dos parafusos dos disjuntores e dos barramentos	1
Limpeza do quadro	1
Identificação do circuito de alimentação no quadro de distribuição	1

9.5. Relatório Técnico

9.5.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante o período de garantia que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico, um RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, no qual as peças sejam especificadas com clareza.

9.5.2. Somente deverão ser relacionadas no relatório técnico peças originais ou plenamente compatíveis, com especificação de modelo e código do fabricante.

9.6. Escritório Regional

9.6.1. A contratada, por razões operacionais, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração de que implantará até 30(trinta) dias após assinatura do contrato escritório na região do estado do Pará e ser credenciada para os serviços do equipamento especificado neste Termo de Referência.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº 254

Visto

9.6.2. O presente requisito se faz necessário visando agilidade, presteza e qualidade no atendimento, tendo em vista a eventual necessidade de execução de serviços fora do horário padrão, conforme descrito no item 3.3.10 deste documento.

9.7. Peças e Materiais de Consumo

9.7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças para todos os serviços contemplados pela garantia, até mesmo os serviços extraordinários, bem como os materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

9.8. Limpeza

9.8.1. Durante e após a execução do serviço, o local deverá permanecer limpo, com retirada de quaisquer entulhos (plásticos, papéis etc) provenientes da montagem, inspeção periódica ou serviço extraordinário nos equipamentos, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

9.9. Uniformes e EPIs

9.9.1. Os colaboradores da empresa deverão permanecer devidamente identificados com uniformes e crachás nas dependências do CBMPA, devendo ser comunicado a fiscalização do contrato.

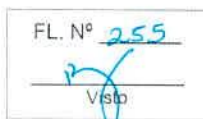
9.9.2. Fornecer todo equipamento necessário à segurança do trabalho e de terceiros, tais como andaimes, escadas, EPIs, sendo a CONTRATADA obrigada fornecer todos e quaisquer EPIs necessários à correta e segura execução dos serviços concernentes a esta contratação de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e EPCs, que se fizerem necessários para segurança de seus empregados, dos integrantes da CONTRATANTE e de terceiros, bem como, Fiscalizar periodicamente o seu uso adequado à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo sua utilização obrigatória e incondicional, ficando sobre responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização.

9.10. Do modelo de execução e de gestão do contrato

Regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

9.10.1. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	CBMPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	CBMPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Técnico do Contrato	CBMPA	Servidor representante da área técnica, indicado pelo Comandante-Geral do CBMPA, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	CBMPA	Servidor representante do CBMPA, indicado pela Diretoria de Logística, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	CBMPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado pelo Comandante-Geral do CBMPA.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio à contratação

Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato

Nome: CAP QOBM **MARCOS JOSÉ LEÃO DA COSTA**

Matrícula: 576175162-1

Fiscais Administrativos

Nome: CAP QOBM FRANCISCO **JÂNIO BEZERRA COSTA**

Matrícula: 54185158-1

Nome: TEN QOABM MÁRCIO **MARTINS DA SILVA**

Matrícula: 5608759-1

9.10.2. Da dinâmica de execução do contrato

9.10.2.1. Etapas

9.10.2.1.1. A execução do presente objeto se dará pela aquisição, instalação e posterior prestação de serviço de manutenção de forma continuada.

9.10.2.2. Dos prazos

9.10.2.2.1. Prazo de entrega do bem e execução dos serviços

9.10.2.2.1.1. O prazo para aquisição e instalação dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme o estabelecido na Ordem de Serviço.

9.10.2.2.1.2. O prazo para a Conservação e Manutenção em garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir da finalização da instalação dos equipamentos, onde será gerado Termo Definitivo de Recebimento, o que não exime a CONTRATADA de reparar eventuais equívocos constatados posteriormente

9.10.2.2.2. Prazo de vigência do contrato

9.10.2.2.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo a manutenção ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza continuada.

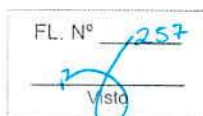
9.10.2.3. Logística

9.10.2.3.1. O Equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, localizado na Avenida Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia – Belém/PA.

9.10.2.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer no endereço de entrega, nos seguintes horários:

9.10.2.3.2.1. Manutenção Preventiva: Dias úteis das 09 às 17 h

9.10.2.3.2.2. Chamados de manutenção corretiva: 24 horas.



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10.2.3.3. O horário para realização dos serviços deverá ser acordado com o CONTRATANTE, principalmente para que não haja perturbações ao pleno andamento das atividades do CBMPA durante seu horário de funcionamento normal.

9.10.2.3.4. Os serviços que possam interferir no andamento normal dos trabalhos do CONTRATANTE deverão ser realizados fora do horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

9.10.2.4. Cronograma Físico-Financeiro

O elevador será instalado conforme cronograma a seguir:

ITEM	DIAS												
	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420
Aquisição Instalação de equipamento s e treinamento	100 %												
Assistência Técnica (Manutenção Preventiva e Corretiva)		8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33%

9.10.3. Dos instrumentos formais de solicitação

9.10.3.1. A solicitação de demandas será feita com o encaminhamento da nota de empenho e ordem de serviço, prioritariamente, para o e-mail da contratada, que deverá constar na proposta apresentada e, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, o recebimento se dará de duas formas:

9.10.3.1.1. Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

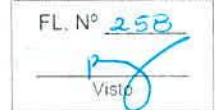
9.10.3.1.2. Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, no endereço a ser combinado, no horário de 08 às 14 h, mediante recibo do CONTRATADO.

9.10.4. Garantia e Nível de Serviço

9.10.4.1. Garantia do serviço

9.10.4.1.1. O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no Termo de recebimento Definitivo do objeto, o qual será emitido após a aprovação da instalação pela fiscalização.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.10.4.2. Garantia contratual

9.10.4.2.1. A garantia será de 5% do valor total do objeto, devendo ser apresentada nas formas e condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato.

9.10.4.3. Nível do Serviço de Manutenção

9.10.4.3.1. Os valores exigidos para os indicadores de níveis do serviço de manutenção, estão indicados na tabela a seguir:

Item	Indicadores de níveis de serviço	Meta a cumprir
I	Realização de serviços de manutenção preventiva	Maior ou igual a 98%
II	Realização de serviços de manutenção corretiva	Maior ou igual a 95%
III	Cumprimento dos prazos para iniciar os serviços de manutenção corretiva	Maior ou igual a 90%
IV	Realização de serviços eventuais	Igual a 100%

9.10.4.3.2. No caso de não cumprimento de mais de das uma das metas estabelecidas, o pagamento devido à CONTRATADA sofrerão os ajustes cumulativamente, tomando-se como base o valor estipulado para cada indicador de nível de serviço;

9.10.4.3.3. O valor estipulado para cada indicador de nível de serviço será:

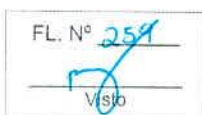
Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor Estipulado
I	Realização de serviços de manutenção preventiva	30% do valor mensal do contrato
II	Realização de serviços de manutenção corretiva	30% do valor mensal do contrato
III	Cumprimento dos prazos para iniciar os serviços de manutenção corretiva	20% do valor mensal do contrato
IV	Realização de serviços eventuais	20% do valor mensal do contrato

9.10.4.3.4. A CONTRATADA deverá elaborar modelos de relatórios de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais e submetê-los a aprovação da FISCALIZAÇÃO que por sua vez deverá elaborar relatório próprio, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, condensando as informações, atestando os serviços executados e demonstrando a memória de cálculo do valor mensal a ser pago à CONTRATADA. Somente após o encaminhamento do relatório de fiscalização à CONTRATADA esta estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal para pagamento.

9.10.5. Da forma de comunicação

9.10.5.1. A contratada deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

9.10.5.2. Toda e qualquer documentação produzida durante a vigência do instrumento contratual (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios,



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.

9.10.5.3. Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens.

9.10.5.4. Todos os serviços a serem executados deverão ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do CBMPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício.

9.10.5.5. Na hipótese de inadimplemento de obrigação contratualmente prevista, a contratada será notificada por meio de ofício através do Fiscal do Contrato, sendo este obrigado a informar ao Setor de Contratos e Convênios do CBMPA.

9.10.6. Do recebimento

O equipamento deverá ser testado e ter seu desempenho comprovado pela fiscalização dos serviços. Caso haja qualquer ponto que apresente problemas, o mesmo deverá ser imediatamente corrigido sem ônus à CONTRATANTE;

9.10.6.1. Do recebimento provisório

9.10.6.1.1. Em caráter provisório, imediatamente após notificação pela empresa de que os serviços foram concluídos, ocasião em que será verificada a respectiva execução, acompanhada da assinatura do servidor designado para esse fim.

9.10.6.1.2. Na hipótese de ser verificada impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, em todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo acompanhamento, sendo a empresa imediatamente notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

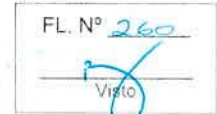
9.10.6.2. Do recebimento definitivo

9.10.6.2.1. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado pelo servidor designado para esse fim;

9.10.7. Da forma de pagamento

9.10.7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços e entrega do material na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva (certidão FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), através de crédito em conta-corrente informada pela Empresa.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.10.7.2. O pagamento se dará conforme o cronograma de desembolso físico-financeiro, item 3.10.2.4.

9.10.7.3. Os pagamentos dos serviços de manutenção serão efetuados mensalmente após a apresentação do relatório mensal à fiscalização do CBMPA com os resultados das atividades de manutenção;

9.10.7.4. A CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços em níveis satisfatórios de atendimento. Para avaliação dos níveis de atendimento devem ser observados os indicadores de níveis de serviço definidos conforme Anexo III deste termo de referência;

9.10.7.5. Caso a CONTRATADA deixe de atender as metas exigidas para os indicadores de níveis de serviço, esta estará sujeita a ajustes no pagamento de suas faturas mensais de acordo com as faixas definidas no Anexo III deste termo de referência.

9.10.7.6. No Plano de Contratações da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, a ação prevista para a contratação é a Ação a ser fornecida pela Diretoria de Finanças do CBMPA (aquisição de Material Permanente e serviços Pessoa Jurídica), os contemplarão os pagamentos da manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças.

9.10.8. Da transferência de conhecimento

A empresa deverá oferecer treinamento de manuseio aos servidores do CBMPA.

9.10.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, considerando o objeto do contrato

9.10.10. Da qualificação técnica

Para a correta execução dos serviços, há a necessidade de empregados devidamente treinados e habilitados para o tipo de serviço objeto da contratação.

9.10.11. Das sanções

9.10.11.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

9.10.11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.10.11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

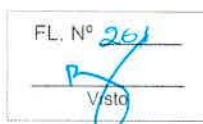
9.10.11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.10.11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.10.11.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.10.11.1.6. Não mantiver a proposta.

As infrações apresentadas nos itens 3.10.10.1.1 a 3.10.10.1.6 constituem rol exemplificativo, podendo a CONTRATADA responder por quaisquer descumprimentos de suas obrigações e



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

das previsões nos instrumentos de contratação.

9.10.11.2. Das multas

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.10.11.2.1. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no cumprimento total ou parcial da execução do objeto, tomando por base o valor total ou parcial a que o atraso se refere;

9.10.11.2.2. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço, na hipótese de execução do objeto em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.10.11.2.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço, na hipótese de atraso no início de cada etapa.

9.10.11.3. Das demais penalidades

9.10.11.3.1. Pelo atraso na entrega ou prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no Contrato.

9.10.12. Dos requisitos técnicos específicos

9.10.12.1. A Contratada deverá possuir equipamentos, instrumentos mecânicos e eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste e ferramentas de uso específico, suficientes e apropriados para a realização dos serviços ora listados, cuja especificação e quantitativos encontram-se descritos neste Termo de Referência, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total do mesmo;

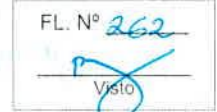
9.10.12.2. A Contratada deverá ter seus instrumentos devidamente aferidos com a frequência recomendada pelos fabricantes ou legislações específicas e calibrados por empresas credenciadas pelo INMETRO para tal serviço, na periodicidade indicada pelo fabricante de cada aparelho, devendo ser apresentada cópia do certificado à CONTRATANTE para constatação do atendimento em referência.

9.10.12.3. A Contratada irá se responsabilizar pela manutenção e reposição das ferramentas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.10.12.4. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção e conservação do mesmo.

9.10.12.5. A Contratada deverá empregar na execução dos serviços apenas materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuo à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.10.12.6. A Contratada deverá sinalizar e proteger os locais em que se derem as execuções dos serviços, visando reduzir a possibilidade de ocorrência de acidentes, bem como, mantê-los ou deixá-los limpos e desimpedidos de sujeira e restos de materiais logo após a conclusão dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.10.13. Dos modelos de propostas

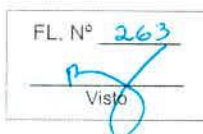
9.10.13.1. As proponentes devem apresentar proposta de preços observando o modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as informações necessárias para a presente contratação já foram detalhadas nos itens anteriores ou nos anexos citados.

Belém, 02 de março de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL DO CBMPA



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Corpo de Bombeiros Militar Estado do Pará

A/C: Sr. Pregoeiro

Pregão Eletrônico n° _____/2020

Processo n° PA-PRO-_____/2020

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para (_____)
conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital e demais condições,
pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

LOCAL DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	01	Aquisição com Instalação de elevador residencial com capacidade para transportar até 03 pessoas, Carga Máxima 250Kg, Velocidade 6m/min, Potência do Motor 3CV, Percurso Máximo 7,2m.	01 unidade
	03	Manutenção Preventiva e Corretiva em Garantia para elevador de pessoas e cargas	12 meses

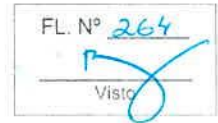
Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do Contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.
3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Fundo de Investimento de Segurança Pública

Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n° 305, Batista Campos, Belém/PA - CEP: 66.023-700
Fones: (91) 3184 2529 - 3225-1012 – e-mail: cplfisp@gmail.com

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Números de telefone:

E-mail:

CEP:

Cidade/UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO
CONTRATO:**

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

CPF:

Cargo/Função:

Naturalidade/Nacionalidade:

as ao cumprimento do objeto do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FISP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

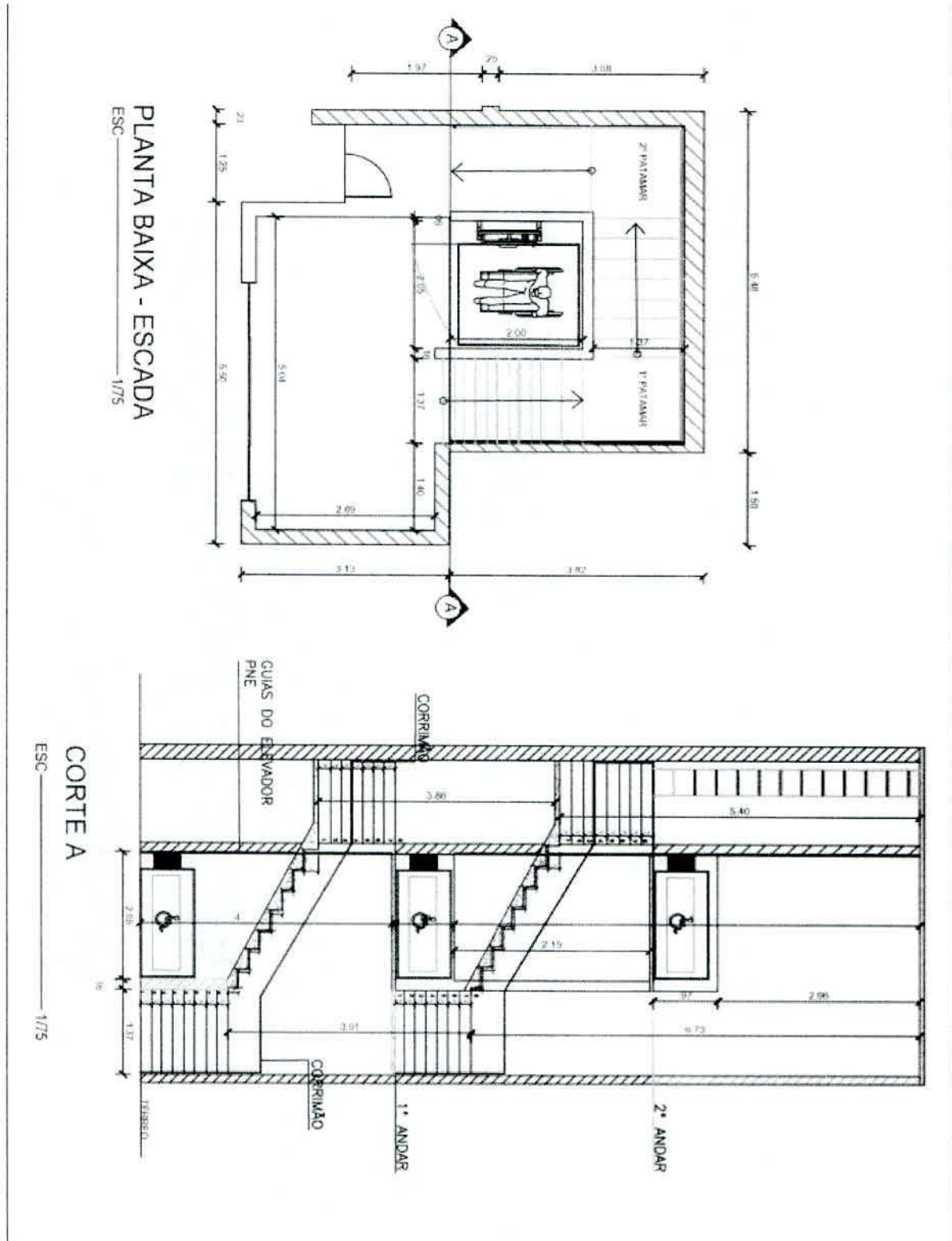
Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

FL. Nº 265
Visto

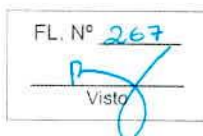
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – LAYOUT VÃO DA ESCADA COM CORTE DO QCG DO CBMPA



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº 266
Viso



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

I - Realização de serviços de manutenção preventiva	
Item	Descrição:
Finalidade:	Garantir que a manutenção preventiva seja executada em conformidade com o estabelecido no termo de referência
Valor estipulado:	30% do valor mensal do contrato
Meta a cumprir:	Maior ou igual a 98%
Instrumento de medição:	Relatório de controle de execução de serviços de manutenção preventiva
Forma de acompanhamento:	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento dos serviços previstos dentro da periodicidade estabelecida
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	(Número total de serviços realizados / Número total de serviços previstos) * 100%
Faixa de ajuste no pagamento:	1 - De 98% a 100% - 100% da fatura 2 - Acima de 95% e abaixo de 98% - 95% da fatura 3 - Igual ou acima de 90% a 95% - 90% da fatura 4 - Abaixo de 90% - pagamento proporcional os serviços efetivamente executados (valor mensal * meta cumprida).
Sanções:	1 - Abaixo de 98%, sujeito a multa moratória de 0,20% ao dia até o limite de 6% computado com base no valor total do contrato. O número de dias de mora será computado até a data em que a meta seja cumprida. 2 - Abaixo de 90%, sujeito a multa a compensatória de 1% computado com base no valor total do contrato.
II - Realização de serviços de manutenção corretiva	
Finalidade:	Garantir que o cumprimento das demandas de manutenção corretiva em conformidade com o estabelecido no termo de referência
Valor estipulado:	30% do valor mensal do contrato
Meta a cumprir:	Maior ou igual a 95%
Instrumento de medição:	Relatório de controle de execução de serviços de manutenção corretiva

Fundo de Investimento de Segurança Pública

Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Batista Campos, Belém/PA - CEP: 66.023-700
Fones: (91) 3184 2529 - 3225-1012 – e-mail: cplfisp@gmail.com

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. N° 268

Visa

Forma de acompanhamento:	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento das demandas de manutenção corretiva
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	(Número total de atendimentos realizados / Número total de atendimentos demandados) * 100%
Faixa de ajuste de pagamento:	1 - De 95% a 100% - 100% da fatura 2 - Acima de 93% e abaixo de 95% - 93% da fatura 3 - Igual ou acima de 90% a 93% - 90% da fatura 4 - Abaixo de 90% pagamento proporcional os serviços efetivamente executados (valor mensal * meta cumprida).
Sanções:	1 - Abaixo de 95%, sujeito a multa moratória de 0,20% ao dia até o limite de 6% computado com base no valor total do contrato. O número de dias de mora será computado até a data em que a meta seja cumprida. 2 - Abaixo de 90%, sujeito a multa a compensatória de 1% computado com base no valor total do contrato.
III - Cumprimento dos prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva	
Finalidade:	Garantir o atendimento célere para os chamados de manutenção preventiva
Valor estipulado:	20% do valor mensal do contrato
Meta a cumprir:	Maior ou igual a 90%
Forma de acompanhamento:	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das demandas de manutenção corretiva
Instrumento de medição:	Relatório de controle de execução de serviços de manutenção corretiva
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	(Número total de atendimentos realizados dentro do prazo / Número total de atendimentos demandados) * 100%
Faixa de ajuste de pagamento:	1 - De 90% a 100% - 100% da fatura 2 - Acima de 82% e abaixo de 90% - 95% da fatura 3 - Igual ou acima de 75% a 82% - 90% da fatura
Sanções:	Abaixo de 75%, sujeito a multa compensatória de 2% computado com base no valor total do contrato

Fundo de Investimento de Segurança Pública

Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Batista Campos, Belém/PA - CEP: 66.023-700
Fones: (91) 3184 2529 - 3225-1012 – e-mail: cplfisp@gmail.com

FL. Nº 269
Visto

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV – Realização de serviços eventuais	
Finalidade:	Garantir o cumprimento dos serviços eventuais, quando demandados, e em conformidade com o estabelecido no termo de referência
Valor estipulado:	20% do valor mensal do contrato
Meta a cumprir:	Igual a 100%
Forma de acompanhamento:	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento dos serviços demandados dentro da periodicidade estabelecida
Instrumento de medição:	Relatório de controle de execução de serviços eventuais
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	$(\text{Número total de atendimentos realizados dentro do prazo} / \text{Número total de atendimentos demandados}) * 100\%$
Faixa de ajuste de pagamento:	<p>1 - Igual a 100% - 100% da fatura</p> <p>2 - Igual ou acima de 75% e abaixo de 100% - 75% da fatura</p> <p>3 - Abaixo de 75% pagamento proporcional os serviços efetivamente executados (valor mensal * meta cumprida)</p>
Sanções:	<p>1 - Abaixo de 100%, sujeito a multa moratória de 0,20% ao dia até o limite de 6% computado com base no valor total do contrato. O número de dias de mora será computado até a data em que a meta seja cumprida.</p> <p>2 - Abaixo de 75%, sujeito a multa a compensatória de 1% computado com base no valor total do contrato.</p>

Fundo de Investimento de Segurança Pública

Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Batista Campos, Belém/PA - CEP: 66.023-700
Fones: (91) 3184 2529 - 3225-1012 – e-mail: cplfisp@gmail.com

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº 270

Visto

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/FISP

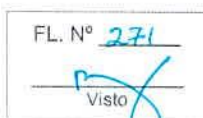
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA -----, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Por este Instrumento de Contrato, de um lado o ESTADO DO PARÁ por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, através do **FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/FISP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Belém/Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor e Ordenador de Despesas o Sr. **FÁBIO DA LUZ DE PINHO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Militar nº 20163/PMPA e do CPF nº 490.896.092-53, residente e domiciliado nesta capital, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, localizada na Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, (qualificar), residente e domiciliado, em _____, na _____, nº _____, bairro _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Edital Pregão Eletrônico nº 02/2021-FISP, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento tem como fundamento o Processo Administrativo nº 2021/617857, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e nº 967/2008 e suas alterações, Decreto Estadual nº 534/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 - FISP e seus anexos, bem como aos termos da proposta vencedora, que passam a integrar o presente termo, sob a forma de anexo, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PcD DE PERCURSO VERTICAL PARA DOIS PISOS PARTINDO DO PILOTIS, NO QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR**, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá retirar a correspondente nota de empenho no Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente ou será aceito o empenho enviado através de e-mail e confirmado pela empresa.

4.2. A CONTRATADA tem o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da nota de empenho, para o **fornecimento e instalação** do objeto licitado, conforme os quantitativos relacionados na nota de empenho, sendo o mesmo entregue de forma integral, no **Almoxarifado do Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, sito à Av. Júlio César, nº 3000, Val-de-cães, CEP: 66013-010, Belém-PA.

4.3. Caso seja detectado alguma falha, defeito de fabricação ou incompatibilidade na especificação do material, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco), contados da expedição de notificação pela CONTRATANTE.

4.3.1. Essa notificação conterà um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios e defeitos, resultantes da desconformidade dos objetos recebidos com as especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste contrato.

4.3.2. Caso a providência prevista no Item 4.3 não ocorra no prazo previsto ou os objetos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a realização das substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.3. Na impossibilidade da adoção da providência prevista no subitem 4.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

4.4.1. O recebimento provisório, do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis da entrega dessa documentação;

4.4.2. O recebimento definitivo, do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº 272

Viso

conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, da proposta da CONTRATADA e da Cláusula Primeira deste Contrato, **sem prejuízo para o item 3.10.6.2 do Termo de Referência.**

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade dos objetos fornecidos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...)

5.2. Os valores dos materiais são os constantes do conteúdo da proposta comercial.

5.3. O valor acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação abaixo:

Programa de Trabalho: 44.101.06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar

Natureza da Despesa: 339039 - valor anual de R\$ 16.286,27

Fonte de Recursos: 0141 e 0341

Ação: 231680

PI: 105.0007563C

Natureza: 449052 - valor global de R\$ 186.791,27

Fontes: 0141 e 0341

PI: 1050007563E

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

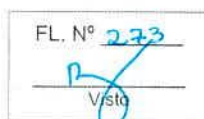
7.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7.2 O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços e entrega do material na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva (certidão FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), através de crédito em conta-corrente informada pela Empresa.

7.3 O pagamento se dará conforme o cronograma de desembolso físico-financeiro, item 3.10.1.4 do Anexo I deste Edital.

7.4 Os pagamentos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em garantia serão efetuados mensalmente após a apresentação do relatório mensal à fiscalização do CBMPA com os resultados das atividades de manutenção;

7.5 A CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços em níveis satisfatórios de atendimento. Para avaliação dos níveis de atendimento devem ser observados os indicadores de níveis de serviço definidos conforme Anexo III deste termo de referência;



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 Caso a CONTRATADA deixe de atender as metas exigidas para os indicadores de níveis de serviço, esta estará sujeita a ajustes no pagamento de suas faturas mensais de acordo com as faixas definidas no Anexo III deste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será conforme especificado a seguir:

8.1.1. Iniciando na data de assinatura do contrato até a data do recebimento definitivo, para a aquisição e instalação do elevador;

8.1.2. Iniciando na data do recebimento definitivo do Item 01 até 12 (doze) meses, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em garantia;

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

9.1. Das Obrigações Do Contratante;

9.1.1. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes do Termo de Referência;

9.1.2. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

9.1.5. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas, e atestada pelo fiscal do contrato;

9.1.6. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

9.1.8. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Efetuar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

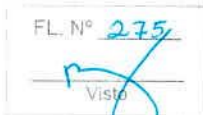
10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências do CBMPA, inerentes ao objeto do presente processo;

10.3. Comunicar ao CBMPA, no prazo de 05(cinco) dias que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.
- 10.5. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens e prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras;
- 10.6. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 10.7. Por ocasião da entrega dos itens em nossas instalações, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do CBMPA aplicar as sanções contratuais pertinentes.
- 10.8. Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 10.9. Aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo proposto, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.10. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.
- 10.11. É expressamente vedada à CONTRATADA:
- 10.11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão de obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços);
- 10.11.2. A veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização do Comando do CBMPA;
- 10.11.3. . Caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CBMPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.
- 10.11.4. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes;
- 10.11.5. Recrutar, selecionar e encaminhar os profissionais necessários à realização dos serviços contratados;
- 10.12. No interesse da normalidade dos serviços, com conseqüente baixa na qualidade dos serviços executados, manter, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 10.13. Respeitar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- 10.15. A Contratada ficará responsável por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 10.16. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este órgão contratante;



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.17. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado para exercer a função, através de Portaria da Contratante.

11.2. O Fiscal do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados; verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Diretor do FISP sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Diretor do FISP quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

11.3. Atuará como Fiscal Substituto (a) o (a) servidor (a) designado para exercer a função, através de Portaria da Contratante.

11.4. A presença da fiscalização do Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Fica obrigado o contratado a cumprir no que couber as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289/2017, no âmbito do Poder Executivo Estadual, dando ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública sujeitará o contratado à aplicação das sanções previstas naqueles normativos, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas:

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. Nº 276

Visto

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

14.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.7. Cometer fraude fiscal;

14.8. Não manter a proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como os demais motivos arrolados no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, em especial, as estatuídas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

15.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.2.4 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.2.5 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.2.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

15.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.2.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.2.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.2.13 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

15.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.2.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.2.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2.18 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos 15.2.1 a 15.2.12 e 15.2.18;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3 Judicial, nos termos da legislação;

15.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.3.6 Devolução de garantia;

15.3.7 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

15.3.8 Pagamento do custo da desmobilização.

15.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.5 A rescisão de que trata o 15.3.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste edital:

15.5.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.5.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

15.5.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

Fundo de Investimento de Segurança Pública

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15.6 A aplicação das medidas previstas nos 15.4.1 e 15.4.2 deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.7 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

15.8 Na hipótese do 15.4.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº 5.416/87, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

17.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, de de.....

FÁBIO DA LUZ DE PINHO

Diretor do Fundo de Investimento de Segurança Pública

Empresa Contratada

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FL. N° 280

Visto

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF

(necessário o reconhecimento em cartório somente para apresentação da proposta final após a adjudicação da Empresa Vencedora)



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS
EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma) _____
(CNPJ) nº _____ (endereço completo) _____, DECLARA que possui
as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FISP, estando ciente de todas as exigências
relativas ao mesmo.

Belém-PA, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF

(necessário o reconhecimento em cartório somente para apresentação da proposta final
após a adjudicação da Empresa Vencedora)

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII - TABELA DESCRITIVA COM QUANTITATIVOS DE GRUPOS/ITENS.

ITEM TR	DESCRIÇÃO	UND	QTDE CBMPA ¹	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	CONCORRÊNCIA
1	Aquisição com Instalação de elevador residencial com capacidade para transportar até 03 pessoas, Carga Máxima 250Kg, Velocidade 6m/min, Potência do Motor 3CV, Percurso Máximo 7,2m.	Und	1	R\$ 186.791,27	R\$ 186.791,27	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	Manutenção Preventiva e Corretiva em Garantia para elevador de pessoas e cargas	Mês	12	1.357,19	16.286,27	AMPLA CONCORRÊNCIA
Valor Total Estimado para o Grupo					R\$ 203.077,54	